



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria de Comércio Exterior
Departamento de Defesa Comercial
Gestão de Processos de Defesa Comercial

OFÍCIO SEI Nº 6878/2025/MDIC

Brasília, na data da assinatura.

À Sua Excelência
o Senhor Representante
Benito Liao
Escritório Econômico e Cultural de Taipé Chinês no Brasil

Assunto: **revisão de medida antidumping. Fios de náilon.**

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19972.001678/2024-26.

Prezado Senhor,

1. Refiro-me à revisão de final de período da medida antidumping aplicada às importações brasileiras de fios têxteis de filamentos contínuos de náilon (poliamida 6, poliamida 6,6), de título inferior a 50 tex, qualquer número de filamento, perfil ou maticidade (brilhante, opaco ou semiopaco), lisos ou texturizados, sem torção ou com torção inferior a 50 voltas por metro, tintos, crus ou branqueados (Fios de Náilon), comumente classificados nos subitens 5402.31.11, 5402.31.19 e 5402.45.20 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, originárias da China, da Coreia do Sul e de Taipé Chinês, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática, objeto dos Processos SEI nºs 19972.001678/2024-26 (restrito) e 19972.001676/2024-37 (confidencial).
2. Notifico que a Secretaria de Comércio Exterior tornou pública a decisão de utilizar Taipé Chinês como terceiro país de economia de mercado, por meio da Circular SECEX nº 82, de 21 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2025.
3. Cópia da referida Circular SECEX pode ser obtida no seguinte endereço: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-n-82-de-21-de-outubro-de-2025-664018587>.
4. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo telefone +55 61 2027-7770 ou pelo endereço eletrônico fiosnailon_rev@mdic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

MÁRCIO MOTA FERNANDES HISSA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Mota Fernandes Hissa, Diretor(a)**, em 22/10/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54940077** e o código CRC **878669B4**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 4º andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70053-900 - Brasília/DF
(61) 2027-7770 - e-mail decomsei@mdic.gov.br

Processo nº 19972.001678/2024-26.

SEI nº 54940077



MINISTRY OF DEVELOPMENT, INDUSTRY, TRADE AND SERVICES
Secretariat of Foreign Trade
Department of Commercial Defense
Management of Trade Defense Processes

SEI LETTER No. 6878/2025/MDIC

Brasilia, on the date of signature.

To His Excellency
the Representative
Benito Liao
Chinese Taipei Economic and Cultural Office in Brazil

Subject: **Review of antidumping measure. Nylon yarns.**

Reference: When responding to this Official Letter, please expressly indicate Process No. 19972.001678/2024-26.

Dear Sir,

I refer to the end-of-period review of the antidumping measure applied to 1. Brazilian imports of continuous filament nylon textile yarn (polyamide 6, polyamide 6.6), with a count of less than 50 tex, any filament number, profile or mattness (bright, opaque or semi-opaque), smooth or textured, untwisted or with a twist of less than 50 turns per meter, dyed, unbleached or bleached (Nylon Yarn), commonly classified under subitems 5402.31.11, 5402.31.19 and 5402.45.20 of the Common Nomenclature of Mercosur – NCM, originating in China, South Korea and Chinese Taipei, and damage to the domestic industry resulting from such practice, which is the subject of SEI Proceedings No. 19972.001678/2024-26 (restricted) and 19972.001676/2024-37 (confidential).

I hereby notify you that the Secretariat of Foreign Trade has made public its decision to 2. use Chinese Taipei as a third market economy country, through Circular SECEX No. 82, dated October 21, 2025, published in the Official Gazette of the Union on October 22, 2025.

3. A copy of the aforementioned SECEX Circular can be obtained at the following address:
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-n-82-de-21-de-outubro-de-2025-664018587>.

4. Additional information can be obtained by calling +55 61 2027-7770 or by emailing fionsnailon_rev@mdic.gov.br.

Yours sincerely,

Electronically signed document

MARCIO MOTA FERNANDES HISSA

Director



Document signed electronically by **Márcio Mota Fernandes Hissa, Director**, on 10/22/2025, at 6:20 p.m., according to Brasília official time, pursuant to § 3 of art. 4 of [Decree No. 10,543, of November 13, 2020](#).



The authenticity of this document can be verified on the website https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, entering the verification code **54940077** and the CRC code **878669B4**.

Esplanade of Ministries, Block J, 4th floor, Room 408 - Civic-Administrative Zone Neighborhood Zip Code 70053-900 - Brasília/
DF (61) 2027-7770 - e-mail
decomsei@mdic.gov.br

Process No. 19972.001678/2024-26.

SEI No. 54940077

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/10/2025 | Edição: 202 | Seção: 1 | Página: 29

Órgão: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços/Secretaria de Comércio Exterior

CIRCULAR Nº 82, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Art. VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994 e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o disposto nos arts. 59 a 63 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos de Defesa Comercial SEI nºs 19972.001678/2024-26 (restrito) e 19972.001676/2024-37 (confidencial) do Departamento de Defesa Comercial - DECOM desta Secretaria, referentes à revisão do direito antidumping instituído pela Resolução CAMEX nº 19, de 20 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2019, aplicado às importações brasileiras de fios de náilon, usualmente classificadas nos subitens 5402.31.11, 5402.31.19 e 5402.45.20 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da República Popular da China, República da Coreia do Sul e Taipé Chinês, decide:

1. Informar a decisão final de usar Taipé Chinês como terceiro país de economia de mercado.

DANIELA FERREIRA DE MATOS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

OFFICIAL GAZETTE OF THE UNION

Published on: October 22, 2025 | Issue: 202 | Section: 1 | Page: 29

Agency: Ministry of Development, Industry, Commerce and Services/Foreign Trade Secretariat

CIRCULAR NO. 82, OF OCTOBER 21, 2025

THE DEPUTY SECRETARY OF FOREIGN TRADE, OF THE MINISTRY OF DEVELOPMENT, INDUSTRY, TRADE AND SERVICES, under the terms of the Agreement on Implementation of Art. VI of the General Agreement on Tariffs and Trade - GATT 1994, approved by Legislative Decree No. 30 of December 15, 1994 and promulgated by Decree No. 1,355 of December 30, 1994, in accordance with the provisions of arts. 59 to 63 of Decree No. 8,058 of July 26, 2013, and in view of what is stated in Trade Defense Proceedings SEI No. 19972.001678/2024-26 (restricted) and 19972.001676/2024-37 (confidential) of the Department of Trade Defense - DECOM of this Secretariat, referring to the review of the antidumping duty established by CAMEX Resolution No. 19 of December 20, 2019, published in the DOU of December 23, 2019, applied to Brazilian imports of nylon yarns, usually classified under subitems 5402.31.11, 5402.31.19 and 5402.45.20 of the Common Nomenclature of MERCOSUR - NCM, originating in the People's Republic of China, The Republic of South Korea and Chinese Taipei, decides:

1. Report the final decision to use Chinese Taipei as a third market economy country.

DANIELA FERREIRA DE MATOS

This content does not replace that published in the certified version.